

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 005/2016 – CPL/DIRAD/FAPESPA

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ através da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ – FAPESPA e por intermédio de seu Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria 062/2015 FAPESPA, de 17.03.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS FLUVIAIS, RODO-FLUVIAIS (BALSA) E PASSAGENS RODOVIARIAS, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 5.450/2005, Lei Complementar n.º 147/2014 que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa N.º 02/2010-MPOG, Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL: Decreto n.º 2.069/2006, Lei n.º 6.474/2002, Decreto n.º 877/2008, Instrução Normativa n.º 018/2008-SEFA, Decreto n.º 878/2008, Decreto n.º 967/2008, Decreto n.º 870/2013, Decreto n.º 1.106/2014; Instrução Normativa n.º 01/2016, e Decreto n.º 1.513/2016.

UASG: 925812

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo/Sugestão de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará

Anexo V: Modelo/Sugestão de Atestado de Capacidade Técnica

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO D.O.E. ATÉ ÀS 10:00h do dia 25/11/2016 no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS FLUVIAIS, RODO-FLUVIAIS (BALSA) E PASSAGENS RODOVIÁRIAS a fim de atender as demandas de deslocamento dos servidores da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

1.1. A adjudicação será por **ITEM**, e o critério de julgamento será o **MENOR VALOR GLOBAL**, apurado pelo menor valor global ofertado pela licitação, que corresponderá ao montante composto do valor anual gasto com passagens aéreas, terrestres e fluviais e rodo-fluviais, somado ao valor referente à prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br.

2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o questionamento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

4.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.

4.3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

4.3.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

4.3.4. A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Somente poderão participar desta licitação, as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.6. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

- b) Empresa declarada inidônea nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- i) Cooperativas.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *sítio*: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET

- 6.1. Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, proposta de preços **COM O MENOR VALOR GLOBAL**, apurado pelo menor valor global ofertado pela licitação, que corresponderá ao montante composto do valor anual gasto com passagens aéreas, terrestres e fluviais e rodo-fluviais, somado ao valor referente à prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, **formulada de acordo com o Modelo de Proposta – Anexo III**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 6.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.3. **A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**
- 6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerão as últimas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

6.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

a) O detalhamento/especificações dos Serviços no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPASNET**, **não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”**

b) Preço total, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.

c) Preços propostos, inclusive os internos constantes da planilha de composição de preços, estão de acordo com os valores máximos estimados pela COLOG/DIRAD/FAPESPA, conforme Termo de Referência, **Anexo I do Edital**.

d) Declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.8. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas que deverão estar em perfeita conformidade e consonância com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. As propostas de preços contendo a descrição dos serviços, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances desclassificando/recusando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAPESPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.

b) Não especificar/detalhar devidamente os serviços a serem ofertados no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPASNET** e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”**.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da **FAPESPA**.

8.5. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecuível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) **LICITANTE(S)** da etapa de lances.

8.5.1. Serão considerados inexecuíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**.

8.5.2. A planilha de custos será entregue e analisada, no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.5.3. Quando da análise da planilha de custos, se houver indícios de inexecuibilidade, a Administração deverá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.4. Consideram-se preços inexecuíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o **ITEM 06** do presente edital, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados **PELO MENOR PREÇO GLOBAL** apurado pelo menor valor global ofertado pela licitação, que corresponderá ao montante composto do valor anual gasto com passagens aéreas, terrestres e fluviais e rodo-fluviais, somado ao valor referente à prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, **conforme Modelo Anexo III (Modelo/Sugestão de Proposta de Preços) do Edital**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Lances considerados inexecuíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.10. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

10.1.1. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para o grupo.

10.1.2. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

10.1.3. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação prevista.

10.1.4. Caso o preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, poderá não ser aceito e adjudicado, exceto se devidamente justificado pela autoridade superior e ordenador de despesa.

10.2. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.2.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco) minutos** para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

10.2.2. O disposto no item **10.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **10.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **10.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.

10.5.1. A qualquer momento o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar proposta de preço dos participantes do certame.

10.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

10.6.1. Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET

11.1 As **Propostas de Preços e Planilhas de Custos e formação de Preços** atualizadas das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 02 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, exclusivamente, pelo “anexo” do Sistema COMPRASNET** com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

11.1.1. Não serão permitidos o envio de Proposta de Preços e Planilhas de Custos e formação de Preços por outros meios eletrônicos que não seja o Sistema COMPRASNET, sob pena da não aceitação da proposta e anexos implicando em desclassificação da licitante;

11.1.2. A critério do (a) pregoeiro (a), serem convocadas as demais empresas após o término da disputa dos lances, a apresentarem propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso a proposta detentora do menor preço não atenda o exigido;

11.1.3. A não observância ao prazo estipulado no item **11.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a), a recusa da proposta da licitante.

11.4. A PROPOSTA DE PREÇOS ENVIADA VIA SISTEMA COMPRASNET DEVERÁ CONTER:

- a)** Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- c)** Prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua abertura;
- d)** Especificações dos Serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e)** Preço unitário e total de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f)** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g)** Declaração de garantia de que os Serviços serão substituídos, sem ônus para o Estado, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. No julgamento das propostas de preços será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado pelo menor valor global ofertado pela licitação, que corresponderá ao montante composto do valor anual gasto com passagens aéreas, terrestres e fluviais e rodo-fluviais, somado ao valor referente à prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, **deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar a MENOR VALOR GLOBAL.**

12.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

12.3. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

12.4. A exemplo no disposto no item 8.2 o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAPESPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos.

13.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 13.1, o (a) Pregoeiro (a) assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **escaneadas**, por meio eletrônico através do e-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br.

13.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (Art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2006).

13.4. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

13.5. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6. **Apresentar Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.6.1. **Apresentar Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.6.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

13.7.1. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório;

13.7.2. **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es)** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

13.7.3. **A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei,

13.7.3.1. A condição declarada de microempresa ou empresa de pequeno porte será aferida através de verificação da Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, além de, se for o caso, consulta a outras fontes que permitam obter informações acerca da receita auferida pela licitante.

13.7.3.2. A constatação do recebimento de Receita Bruta superior aos limites legalmente estabelecidos e incompatíveis com a condição declarada ensejará a instauração de procedimento administrativo a ser conduzido pela Comissão de Apuração Administrativa – CAA da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA, visando declarar a Inidoneidade da licitante em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, resguardados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

13.7.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa Nº 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U nº 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009;

13.7.5. As declarações acima discriminadas serão visualizadas e impressas pelo (a) pregoeiro (a) a partir do site www.comprasnet.gov.br não sendo, portanto necessário o seu envio juntamente com a proposta e documentações.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO, AINDA:

13.8. Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de pessoal 5%(cinco por cento) de portadores de necessidades especiais, conforme o modelo do Anexo IV;

13.9. Apresentar balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial; o balanço deverá ser registrado na Junta Comercial.

13.9.1. A partir dos dados de balanço, deverá ser calculada os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$IGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$$

13.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da proposta;

13.9.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.9.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

13.10. Apresentar Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais;

13.11. Apresentar Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

13.11.1. Apresentar Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.12. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou outra que lhe faça as vezes (certidão única) expedida pelo distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante, sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão, em conformidade com o Decreto n.º 6.474/2002, art. 10º - III “b”.

13.13. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante exigência do Art. 3º da Lei 12.440 de 07.07.2011 e art. 27, V da Lei 8.666/93;

13.13.1. A Certidão de Débitos Trabalhistas pode ser adquirida gratuita e eletronicamente em todos os portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho) para certificar a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais. O sistema para emissão da certidão já se encontra disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, no link <http://www.tst.gov.br/certidao>, e desde o dia 04/01/2012 está disponível no portal do TRT8 (www.trt8.jus.br).

13.14. Apresentar Atestado (s) ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou está executando serviços pertinentes e **compatíveis em características, quantidades e prazos** ao da presente licitação. Para se alcançar o contingente exigido, poderá ser somado quantos atestados forem necessários;

13.14.1. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica de que trata o item **13.14.**

13.15. Apresentar Cópia de Cadastro no Ministério do Turismo CADASTUR da matriz e/ou filial, que prestarão serviços, em cumprimento a Lei n.º 11.771/2008 e ao Decreto n.º 7.381/2010, que instituem e regulamentam a Política Nacional do Turismo.

13.16. Apresentar Cópia de documento comprobatório de que exerce a atividade econômica de Agência de Viagens e/ou Operadora de Turismo;

13.17. Registro ou inscrição da empresa licitante no Ministério do Turismo em plena validade;

13.18. O licitante vencedor para sua habilitação, deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

13.19. Apresentar Declaração, expedida pelas companhias aéreas: GOL, TAM, AZUL, TRIP, e AVIANCA, comprovando que a licitante é possuidora de crédito, que se encontra em situação regular perante as referidas empresas como Agente de Viagens e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias. Comprovante de que mantém relações comerciais vigentes com empresas de transportes;

13.20. Apresentar Declaração expedida por uma companhia aérea internacional, comprovando que a licitante é possuidora de crédito, que se encontra em situação regular perante as referidas empresas como Agente de Viagens e que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessa companhia.

13.21. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, exclusivamente, **pelo “anexo” do Sistema COMPRASNET.**

13.22. A **Licitante estrangeira** deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

13.23. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.24. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1. O (s) licitante (s) vencedor (es), uma vez convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública**, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como **O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA
Aos Cuidados da CPL – Comissão Permanente de Licitação
GENTIL BITTENCOURT Nº 1868, SÃO BRÁS. BELÉM – PA CEP: 66.063-018
Ref.: Pregão Eletrônico n.º: 005/2016 – CPL//DIRAD/FAPESPA

14.2. A não observância ao prazo estipulado no item **14.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a) / Administração, a recusa da proposta da licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, o (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

15.1.1. Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA, localizada à GENTIL BITTENCOURT Nº 1868, SÃO BRÁS. BELÉM – PA CEP: 66.063-018.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O (s) recurso (s) porventura interposto (s), contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

15.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

15.8. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

16.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

16.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA conforme abaixo:

- Funcional Programática: **19.122.1297.8388** – Natureza da Despesa: **3390.33** - Fonte: **0101**.
- Funcional Programática: **19.571.1452.8540** – Natureza da Despesa: **3390.33** - Fonte: **0101**.

18. DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 12 (doze) meses, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura.

18.2. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA convocará formalmente o prestador dos serviços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora.

18.3. O prazo previsto no item **18.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA.

18.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato.

18.5. A Administração Pública poderá rescindir, unilateralmente, o contrato por meio de aviso escrito mediante carta premonitória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Fiscalização se dará por servidor a ser designado por portaria.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

21.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

21.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22. DO EMPENHO

22.1. Os licitantes que assinaram o contrato estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

22.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

22.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

22.5.1. Deixar de executar os serviços empenhados, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

22.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

22.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução dos serviços;

22.5.4. Atrasar, injustificadamente, a execução dos serviços;

22.5.5. Cometer faltas durante a execução dos serviços;

22.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

22.6. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

23.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a realização do contrato e condicionado ao atesto da unidade solicitante;

23.3. O pagamento dos serviços será efetuado, nos termos do subitem 23.2, após aceite e atesto por servidor público designado.

23.3.1. A comprovação do recolhimento de FGTS e INSS será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

23.3.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a comprovação mencionada acima, será estipulado prazo para que o executor dos serviços faça a apresentação da documentação necessária.

23.4. A ordem de serviço que no campo de observações contiver informações sobre a não execução dos serviços ou execução parcial, como também restrição que venha a lesar a Administração Pública, será desconsiderada, e após sua regularização estará apta para efeito de pagamento.

23.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

23.8. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados.

23.9. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

24.1. Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Serviço), no caso de execução dos serviços em prazo excedente ao previsto na proposta da **LICITANTE VENCEDORA**;

24.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de Serviço;

24.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.

24.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **FAPESPA**;

24.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do serviço, objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.6. Além das penalidades citadas, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades.

24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2016/293763)

- 24.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, a **FAPESPA** isentará a **LICITANTE VENCEDORA** das penalidades mencionadas;
- 24.9.** A critério da **FAPESPA** o valor da(s) multa(s) poderá(ão) ser(em) descontado(s) dos valores a serem pagos à **LICITANTE VENCEDORA**;
- 24.10.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **FAPESPA** ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à **LICITANTE VENCEDORA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 24.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 25.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 25.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.
- 25.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 26.1.1.** Os Serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.
- 26.2.** Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 27.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 27.4.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 27.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 27.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

27.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta FAPESPA.

27.9.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **27.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

27.10. O horário de funcionamento da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA é de 08 as 12 h e 13 às 17 h.

27.11. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

27.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

27.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br.

27.14. Maiores informações pelo telefone **(091) 3323-2569**.

27.15. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – www.comprasnet.gov.br, site - www.fapespa.pa.gov.br e do **COMPRASPARÁ** - www.compraspara.pa.gov.br.

27.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

27.17. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Belém na Justiça Comum do Estado do Pará.

27.18. A EMPRESA FORNECEDORA deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Belém, 10 de novembro de 2016.

Lucineia Vasconcelos Teixeira
Pregoeiro (a)/CPL/DIRAD/FAPESPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS FLUVIAIS, RODOFLUVIAIS (BALSA) E PASSAGENS RODOVIÁRIAS** a fim de atender as demandas de deslocamento dos servidores da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – Fapespa e colaboradores eventuais, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas neste termo de referência.

1.2. Os serviços objetos do presente certame deverão ser prestados de forma eventual.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de atender o deslocamento dos servidores desta FAPESPA e dos colaboradores eventuais, sob o gerenciamento administrativo desta Fundação, em prol de resultados na área da pesquisa científica e em cumprimento da agenda institucional é que se faz necessária a contratação.

3 – DOS SERVIÇOS

3.1. COMPREENDERÃO OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS

3.1.1. A prestação de informações sobre horário de voos, conexões, frequências dos voos, roteiros, tarifas e horários de promoções;

3.1.2. Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais;

3.1.3. Contratação de seguro de viagem no território nacional e no exterior, quando necessário e solicitado pela contratante, devendo o seguro cobrir extravio, perda, roubo ou quaisquer problemas com bagagens, bem como seguro de vida integral;

3.1.4. A entrega de passagens aéreas será por e-mail, ou no endereço da FAPESPA, indicados pela Coordenadoria de Logística – COLOG/FAPESPA.

3.2. COMPREENDERÃO OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS FLUVIAIS E RODOFLUVIAIS

3.2.1. Fornecimento de passagens fluviais e/ou rodoflúvias, intermunicipais e/ou interestaduais, dentre outros;

3.2.2. As reservas nas embarcações serão feitas, após comunicação da COLOG/DIRAD/FAPESPA com a agência, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência e com posterior confirmação a COLOG/DIRAD/FAPESPA por e-mail ou telefone ou pessoalmente pela agência.

3.3. COMPREENDERÃO OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS RODOVIÁRIAS

3.3.1. A prestação de informações sobre horários, paradas, roteiros, tarifas e horários de promoções;

3.3.2. Fornecimento de passagens rodoviárias municipais e estaduais;

3.3.3. Contratação de seguro de viagem no território nacional, quando necessário e solicitado pela contratante, devendo o seguro cobrir extravio, perda, roubo ou quaisquer problemas com bagagens, bem como seguro de vida integral;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

3.3.4. A entrega de passagens rodoviárias será por e-mail ou no endereço da FAPESPA, indicados pela Coordenadoria de Logística – COLOG/FAPESPA.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas de preços será considerado o **MENOR PREÇO, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar a MENOR VALOR GLOBAL.**

5 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para efeito de remuneração da Taxa de Agenciamento será considerada como Transação somente o serviço abaixo definido:

5.1.1. A prestação do serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aérea, fluvial, rodofluvial e rodoviária pela agência de viagem;

5.1.2. O valor da Taxa de Transação (transaction fee) multiplicado pelo número de transações efetuadas no período compreendido pela fatura;

5.1.3. Para efeito e aplicação da Taxa de Transação será considerada como 1 (uma) transação:

5.1.3.1. A reserva, emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia aérea;

5.1.3.2. A reserva, emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea somente ida ou somente volta;

5.1.3.3. A emissão de bilhetes de ida e volta por companhias aéreas diferentes, desde que devidamente justificada, será considerada como 2 (duas) transações;

5.1.4. O valor da taxa por transação deverá ser o mesmo para a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

5.2. Os demais serviços prestados pela agência contratada não constante no item 5.1.1, tais como: assessoramento e informações dos serviços, não serão considerados transações, não serão, portanto, remunerados;

5.3. A taxa de remuneração de serviço de agenciamento terá valor fixo, sendo aquele ofertado na proposta do vencedor do Pregão Eletrônico e deverá ser cobrada uma única vez por ocasião do serviço prestado;

5.4. No valor da taxa de remuneração dos serviços de agenciamento deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (incluindo os tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro e demais insumos relativos aos serviços), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo contratual.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 877, de 01.03.2008;

6.2. Os pagamentos serão efetuados, sem qualquer acréscimo financeiro, em favor da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços já realizados, depois de serem conferidas e atestadas pelo setor competente;

6.3. A fatura deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço, que poderá ser de forma eletrônica. Havendo erro ou circunstância que impeçam a sua liquidação, esta será devolvida ao CONTRATADO, ficando o pagamento pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Iniciando-se novamente o prazo após a reapresentação do documento fiscal, nos moldes do item 6.1 anterior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.4. A fatura deve trazer independente de preço promocional ou reduzido, o valor relativo ao serviço efetivamente prestado pela agência para liquidação e pagamento da despesa pela FAPESPA;

6.5. O Fiscal do Contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará as faturas para pagamento quando cumpridas pela Agência contratada todas as condições pactuadas;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

6.6. Deverão ser emitidas faturas somadas, contendo a discriminação de cada serviço, incluindo a quantidade, bem como seu respectivo valor.

6.7. Deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado à FAPESPA, mês a mês, relatório das faturas das passagens aéreas, fluviais, rodoflúvias e rodoviários emitidas no período; apresentação esta condicionada ao pagamento das faturas do mês subsequente;

6.8. O relatório anexo às faturas deverá vir discriminando a contratação, com no mínimo as informações abaixo, sendo que a Contratante poderá solicitar outras necessárias à identificação dos serviços:

- a. **Identificação do servidor quem autorizou a contratação;**
- b. **Número / Nome da operadora / prestador do serviço;**
- c. **Localizador, E-ticket ou outro comprovante emitido pela Companhia;**
- d. **Nome do beneficiário (passageiro, etc) – Reserva;**
- e. **Valor original (passagem);**
- f. **Câmbio se for o caso;**
- g. **Data da emissão;**
- h. **Nº do bilhete/reserva;**
- i. **Extras;**
- j. **Tx. Embarque;**
- k. **Tx. Serviço;**
- l. **Rota / Produto;**
- m. **Taxa de agenciamento;**
- n. **Total em R\$ e por extenso.**

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e da União, tendo início e vencimento em dia de expediente.

8 – LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os bilhetes deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico indicada pela FAPESPA. Caso haja necessidade, os bilhetes de passagens deverão ser entregues na FAPESPA, localizada na Av. Gentil Bittencourt, n.º 1868 – São Brás - Belém/PA. – CEP: 66.063-018;

8.2. Eventualmente, a CONTRATANTE poderá solicitar a entrega em outro local, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente, atender, desde que dentro da Região Metropolitana de Belém.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos Termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a Gestora dos Contratos da Fapespa designará previamente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, recebendo as faturas, como também realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu gestor (do contrato), em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.3. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

9.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado acompanhado da Nota de Empenho;

9.5. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com o Contrato;

9.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a FAPESPA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

10 – DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão disponibilizados mediante necessidades desta Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA;

10.2. As quantidades e valores estimados dos gastos com a pretensa contratação são meramente referenciais, considerando que resultaram da pesquisa da demanda futura realizada em cada diretoria interessada da FAPESPA no período de outubro de 2016 a outubro de 2017, e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas durante a licitação, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da FAPESPA na utilização de tais montantes no período de vigência do futuro contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana;

11.2. A Contratada deverá solucionar os problemas que eventualmente possam ocorrer através de sistema de plantão para atendimento;

11.2.1. O serviço de plantão, que deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por meio de telefone ou outra forma de comunicação por ela indicada, terá por objetivo a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;

11.3. Dispor de todas as informações necessárias para facilitar o acesso aos objetos desse certame, inclusive quanto às reservas, local de saída, chegada e término dos serviços disponíveis;

11.4. Emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens fluviais, passagens rodoflúvias e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes;

11.4.1. Informar à Fapespa as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas, e demais empresas de viagens, que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

11.4.2. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, rodoviárias, fluviais e rodoflúvias, apresentando um mapa comparativo de preços no mesmo roteiro, horário e período, com no mínimo 03 (três) cotações;

11.4.3. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida solicitação;

11.4.4. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

11.4.5. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, rodoviário, fluvial e rodoflúvia, informando a Fapespa, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxa de embarque;

11.4.6. Entregar os bilhetes de passagens aérea, rodoviária, fluvial ou rodoflúvia diretamente na COLOG/DIRAD/FAPESPA, por e-mail ou em meio físico, no prazo máximo de 06 (seis) horas para trechos nacionais e de até 12 (doze) horas para trechos internacionais, contados a partir da autorização da emissão das passagens, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados;

11.4.7. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitados pela Fapespa, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da FAPESPA em tempo hábil para o embarque do passageiro;

11.4.8. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte FAPESPA;

11.4.9. Providenciar a substituição de passagens quando houver mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento apresentado pela FAPESPA (que poderá ser por e-mail), sendo que, nos casos que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão e ordem de crédito a favor da FAPESPA;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

11.4.10. Promover o reembolso de passagens não utilizadas pela FAPESPA, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, com emissão de ordem de crédito a favor da FAPESPA, a ser utilizado como abatimento no valor da própria fatura mensal posterior, de acordo com a Legislação vigente (Decreto n.º 1.106, de 22 de agosto de 2014);

11.5. Nos serviços referidos no item 11.4, estão compreendidos: reserva, marcação, desdobramento, confirmação, reconfirmação, endosso, transferência, dentre outros serviços atinentes ao objeto, para rotas nacionais, internacionais e regionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;

11.6. Repassar à FAPESPA os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas e empresas rodoviárias e fluviais, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;

11.7. Subsidiar a resolução de problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;

11.8. Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando a FAPESPA as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;

11.9. Manter um promotor de vendas à disposição da FAPESPA, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

11.10. Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação;

11.11. Para a contratação dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar e disponibilizar na infraestrutura desta FAPESPA um sistema “on line” automatizado (*self-booking*), via *Web*, que possa ser customizado à política de viagens da FAPESPA, que possibilite, no mínimo:

11.11.1. Informar aos usuários, todas as opções de voo para o trecho e data pesquisados, destacando, sempre, as opções mais econômicas disponibilizadas pelas empresas de transporte de passageiros;

11.11.2. Disponibilizar os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagens aéreas: nome do passageiro (PAX), motivo da viagem, horário do voo, número do pedido, da poltrona e do código de reserva, além das escalas e conexão de voo;

11.11.3. Manter, em banco de dados, as informações dos passageiros para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;

11.12. Assegurar a transferência de base de dados com os cadastros dos usuários, relatórios e transações realizadas pela FAPESPA no final do contrato;

11.13. Esse sistema deverá estar totalmente implementado e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;

11.14. Quando da emissão de passagens fluvial e rodofluvial, apresentar declaração da contratada indicando a embarcação que será utilizada quando da prestação dos serviços, suas dimensões, nome e outras especificações que possam caracterizá-la e defini-la;

11.15. Exigir das empresas por ela contratadas a documentação relativa ao seguro obrigatório das aeronaves e embarcações;

11.16. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voo (partida/chegada) e das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes. Cada passagem solicitada pela contratante deverá ser apresentada pela rota que conduzir ao menor preço, salvo expressa indicação em contrário, através de documento formal. O preço acima em referência é o constante da tabela de tarifas registrado na ANAC, observados os descontos que estejam sendo concedidos pelas companhias aéreas;

11.16.1. Prestar assessoramento para definição do melhor preço, para os serviços de fornecimento de passagens fluviais, rodofluviais e rodoviárias;

11.16.2. Fornecer à Contratante, sem ônus e sempre que solicitada, a tabela de preços para trechos regionais e nacionais;

11.17. Após a contratação, a empresa vencedora deverá garantir um Posto de Atendimento no município de Belém, como forma de garantir acesso imediato às demandas da FAPESPA;

11.18. Disponibilizar aos usuários a emissão dos seguintes relatórios:

11.18.1. Relatório de acompanhamento financeiro contendo o número da fatura, data da emissão dos bilhetes, nome dos passageiros, companhia, valor da passagem e taxa de embarque;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

11.18.2. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da companhia, trecho, menor tarifa disponível, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido e o percentual de economia entre a menor tarifa disponível e a tarifa escolhida;

11.18.3. Relatório trimestral, demonstrando os eventuais bilhetes não utilizados e não reembolsados FAPESPA;

11.18.4. Planilhas de acompanhamento total das compras mensais acumulando valores até a data do relatório;

11.18.5. Planilha de acompanhamento mensal, informando o que a FAPESPA adquiriu, quanto pagou e o débito do período, se houver;

11.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ou indiretamente à FAPESPA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da administração contratante:

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso e permanência de empregados, prepostos ou representantes;

12.1.2. Arcar com as multas cobradas pelas empresas que detêm o serviço objeto desse Termo de Referência, no caso de reembolso ou cancelamento dos serviços, sem prejuízo de ação regressiva de cobrança, quando cabível;

12.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

12.1.4. Assegurar à CONTRATADA as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;

12.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor dos serviços e valor das tarifas das passagens emitidas;

12.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com a execução do contrato;

12.1.8. Exercer ampla fiscalização e acompanhamento da execução do serviço e do contrato;

12.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

12.1.10. Requerer da contratada, mediante a comprovação da não utilização de um bilhete, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir Nota de Crédito.

13 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O serviço será prestado após contato da FAPESPA com a contratada de acordo com a necessidade dos serviços;

13.2. Os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados, única e exclusivamente, pela Coordenadoria de Logística (Instrução Normativa n.º 01, de 31 de maio de 2016), pertencente à Diretoria Administrativa (COLOG/DIRAD/FAPESPA), e encaminhado à contratada por intermédio de e-mail ou eventualmente por telefone;

13.3. As solicitações de viagem, salvo justificativa formal, devem ser encaminhadas pelos interessados com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para que a Unidade responsável possa priorizar a marcação de bilhetes, sempre com menor custo, dentro da data estipulada para viagem, observando na emissão do bilhete o preço verificado no dia da respectiva compra (Instrução Normativa n.º 01, de 31 de maio de 2016);

13.4. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem poderá ser solicitada pela COLOG/DIRAD/FAPESPA, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 13.2, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atender com a agilidade requerida;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

13.5. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a FAPESPA autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

13.6. Efetuar cotações, antes da emissão de bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, rodoviárias e fluviais, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

13.7. Excepcionalmente, por conveniência e oportunidade relacionadas ao local de embarque e/ou desembarque, horário de saída e/ou chegada ou em casos de urgência e necessidade da viagem, a FAPESPA poderá abrir mão do uso das tarifas promocionais ofertadas pelas empresas;

13.8. As solicitações de cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens em decorrência de interesse público, conforme determina o § 1º do art. 1º do Decreto nº. 1.513/2016, deverão ser devidamente justificadas, com prévia autorização superior, a fim de garantir menores custos à administração;

13.9. Após a autorização constante no item 13.7, os processos deverão ser encaminhados à Unidade responsável para que proceda ao cancelamento ou remarcação do bilhete;

13.10. É de responsabilidade do servidor os custos com as remarcações ou cancelamentos de bilhetes de passagens quando estes não ocorrerem por interesse público ou outro motivo relevante, devidamente justificado, na forma prevista no § 1º do art. 1º do Decreto nº. 1.513/2016.

14 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. A proposta de preços terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação.

15 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

15.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS FLUVIAIS, RODOFLUVIAIS (BALSAS) E RODOVIÁRIOS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO					
ESTIMATIVA DO ÓRGÃO/ENTIDADE					
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS FLUVIAIS, RODOFLUVIAIS (BALSAS) E RODOVIÁRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL ESTIMADA DE BILHETES (ANUAL)	VLR MÉDIO DO BILHETE + TAXA DE EMBARQUE (UNITÁRIO)	VALOR PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (emissão, remarcação e cancelamento).	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Passagens Aéreas	95			

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

2	Passagens fluviais e rodofluviais (balsa)	16			
3	Passagens Rodoviárias	20			

A quantidade estimada dos serviços e seus respectivos valores servirão somente como subsídio às licitantes na formulação das suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento dos serviços será efetuado de acordo com a necessidade desta FAPESPA.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS FLUVIAIS, RODOFLUVIAIS (BALSA) E PASSAGENS RODOVIÁRIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS E (EMPRESA), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na GENTIL BITTENCOURT Nº 1868, SÃO BRÁS. BELÉM – PA CEP: 66.063-018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Prof. Dr. EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 23.325.86-SSP/PA e CPF nº 607.381.972-20, nomeado pelo Decreto s/nº do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE/PA em 01 de janeiro de 2015, do Governo do Estado do Pará, e de outro lado (NOME DA EMPRESA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXX (Estado Civil), XXXXXXXX (Formação Acadêmica), portador da Identidade nº _____ - Órgão Emissor e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, acordam e ajustam firmar o presente contrato com probidade e boa fé objetiva, em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº 005/2016**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº 2016/293763**, bem como **Edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 000/2016**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor e Decreto 1.106/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e Passagens Fluviais, Rodoflúvias (Balsa) e Passagens Rodoviárias** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 000/2016 - FAPESPA**, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

2.2 - A quantidade estimada dos serviços e seus respectivos valores servirão somente como subsídio às licitantes na formulação das suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento dos serviços será efetuado de acordo com a necessidade desta FAPESPA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços nas condições de execução solicitada pela **CONTRATANTE**, com prazo para início da execução do objeto licitado imediatamente a partir da Assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2 – O presente instrumento será rescindido, a qualquer tempo, antes do termo final fixado na presente cláusula, mediante comunicação do **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.3 – O exercício do direito disposto nesta cláusula não implica em pagamento de qualquer penalidade ou indenização correspondente à **CONTRATADA**, sendo devido somente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL ESTIMADA	Preço Unit. de Agenciamento (emissão, remarcação e cancelamento)	Valor Anual Estimado do Agenciamento	DOTAÇÃO ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL DO CONTRATO (E+F)
1	Passagens Aéreas	95			R\$ 134.487,20	
2	Passagens fluviais e rodofluviais (balsa)	16			R\$ 3.320,37	
3	Passagens Rodoviárias	20			R\$ 4.001,47	
Valor Global (Anual) estimado, sem taxa de Agenciamento					R\$ 141.809,04	
Valor Global (Anual) da taxa de Agenciamento (131 X valor taxa por transação)					R\$	
Valor Global (Anual) estimado do Contrato com taxa de embarque e taxa de Agenciamento.					R\$	

5.1 - O Valor Global do presente contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

5.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, contra a apresentação de Nota Fiscal, desde que comprovado o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** com a entrega do serviço, e mediante atestado pelo Fiscal do Contrato e/ou Coordenador do Convênio.

5.2.1 - Após aprovação da nota fiscal, o setor financeiro da contratante efetuará o depósito do valor correspondente na conta-corrente da **CONTRATADA**, junto ao **Banco XXXXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente nº XXXXX**.

5.2.2 - A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** de acordo com a classificação abaixo:
FAPESPA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

Dotação Orçamentária: 19.122.1297.8338

Fonte: 0101

Natureza da Despesa: 339033

Dotação Orçamentária: 19.571.1452.8540

Fonte: 0101

Natureza da Despesa: 339033

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com o devido atesto da execução dos serviços, correspondente à demanda efetivamente executada;

7.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.4. O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ordem de serviço, correspondentes aos serviços efetivamente executados, após aceite e atesto por servidor público designado;

7.4.1. A comprovação da Regularidade Fiscal será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

7.4.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a comprovação mencionada acima, será estipulado prazo para que o executor dos serviços faça a apresentação da documentação necessária.

7.5. A ordem de serviço que no campo de observações contiver informações sobre a não execução dos serviços ou execução parcial, como também restrição que venha a lesar a Administração Pública, será desconsiderada, e após sua regularização estará apta para efeito de pagamento.

7.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

7.9. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados.

7.10. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

a) Retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc;

b) Apresentação, quando a Contratada for optante do sistema Simples, juntamente com a nota fiscal/fatura, de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791 de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

7.11. O fiscal do Contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará as Faturas para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas;

7.12. Deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado a FAPESPA, mês a mês, relatório de faturas das **Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e Passagens Fluviais, Rodofluviais (Balsa) e Passagens Rodoviárias**, emitidas no período; apresentação esta condicionada ao pagamento das faturas do mês subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos Termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a Gestora dos Contratos da FAPESPA designará previamente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, recebendo as Notas Fiscais/Faturas, como também realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu gestor (do contrato), em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.3. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

9.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado acompanhado da Nota de Empenho.

9.5. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com o Contrato.

9.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a FAPESPA.

9.7 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.8 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a empresa terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a empresa responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

terceiros, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

10.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a empresa deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante, não podendo a subcontratação ser superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;

10.2.8 A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

10.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.10. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;

10.2.11 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

10.2.13. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

10.2.14. A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.

10.2.15. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo CONTRATANTE dentro do prazo de garantia para a comunicação.

10.2.16. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

10.2.17. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á prestar o serviço, conforme especificação do Termo de Referência (Anexo I), do edital;

10.2.18. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre por escrito ao conhecimento da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão da função;

10.2.19. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares.

10.2.20. Caso seja verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente o contratante, por escrito, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

10.2.21. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela relação empregatícia estabelecida com seus empregados e prepostos e pela do responsável técnico para a execução do objeto licitado, arcando

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as normas contidas na Lei n.º 9.032/95.

10.3. A Contratada deverá solucionar os problemas que eventualmente possam ocorrer através de sistema de plantão para atendimento;

10.3.1. O serviço de plantão, que deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone ou outra forma de comunicação por ela indicada, terá por objetivo a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos;

10.5. Emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens fluviais, passagens rodoflúvias e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes;

10.5.1. Informar à FAPESPA as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas, e demais empresas de viagens, que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

10.5.2. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, rodoviárias, fluviais e rodoflúvias, apresentando um mapa comparativo de preços no mesmo roteiro, horário e período, com no mínimo 03 (três) cotações;

10.5.3. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida solicitação;

10.5.4. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

10.5.5. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, rodoviário, fluvial e rodoflúvia, informando a FAPESPA, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxa de embarque;

10.5.6. Entregar os bilhetes de passagens aérea, rodoviária, fluvial ou rodoflúvia diretamente na COLOG/DIRAD/FAPESPA, por e-mail ou em meio físico, no prazo máximo de 06 (seis) horas para trechos nacionais e de até 12 (doze) horas para trechos internacionais, contados a partir da autorização da emissão das passagens, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados;

10.5.7. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitados pela FAPESPA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da FAPESPA em tempo hábil para o embarque do passageiro;

10.5.8. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte FAPESPA;

10.5.9. Providenciar a substituição de passagens quando houver mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento apresentado pela FAPESPA (que poderá ser por e-mail), sendo que, nos casos que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão e ordem de crédito a favor da FAPESPA;

10.5.10. Promover o reembolso de passagens não utilizadas pela FAPESPA, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, com emissão de ordem de crédito a favor da FAPESPA, a ser utilizado como abatimento no valor da própria fatura mensal posterior, de acordo com a Legislação vigente (Decreto n.º 1.106, de 22 de agosto de 2014);

10.6. Nos serviços referidos no item 10.4, estão compreendidos: reserva, marcação, desdobramento, confirmação, reconfirmação, endosso, transferência, dentre outros serviços atinentes ao objeto, para rotas nacionais, internacionais e regionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

- 10.7.** Repassar à FAPESPA os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas e empresas rodoviárias e fluviais, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;
- 10.8.** Subsidiar a resolução de problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;
- 10.9.** Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando a FAPESPA as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;
- 10.10.** Manter um promotor de vendas à disposição da FAPESPA, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- 10.11.** Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação;
- 10.12.** Para a contratação dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar e disponibilizar na infraestrutura desta FAPESPA um sistema “*on line*” automatizado (*self-booking*), via *Web*, que possa ser customizado à política de viagens da FAPESPA, que possibilite, no mínimo:
- 10.12.1.** Informar aos usuários, todas as opções de voo para o trecho e data pesquisados, destacando, sempre, as opções mais econômicas disponibilizadas pelas empresas de transporte de passageiros;
- 10.12.2.** Disponibilizar os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagens aéreas: nome do passageiro (PAX), motivo da viagem, horário do voo, número do pedido, da poltrona e do código de reserva, além das escalas e conexão de voo;
- 10.12.3.** Manter, em banco de dados, as informações dos passageiros para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;
- 10.13.** Assegurar a transferência de base de dados com os cadastros dos usuários, relatórios e transações realizadas pela FAPESPA no final do contrato;
- 10.14.** Esse sistema deverá estar totalmente implementado e em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 10.15.** Quando da emissão de passagens fluvial e rodofluvial, apresentar declaração da contratada indicando a embarcação que será utilizada quando da prestação dos serviços, suas dimensões, nome e outras especificações que possam caracterizá-la e defini-la;
- 10.16.** Exigir das empresas por ela contratadas a documentação relativa ao seguro obrigatório das aeronaves e embarcações;
- 10.17.** Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voo (partida/chegada) e das tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes. Cada passagem solicitada pela contratante deverá ser apresentada pela rota que conduzir ao menor preço, salvo expressa indicação em contrário, através de documento formal. O preço acima em referência é o constante da tabela de tarifas registrado na ANAC, observados os descontos que estejam sendo concedidos pelas companhias aéreas;
- 10.17.1.** Prestar assessoramento para definição do melhor preço, para os serviços de fornecimento de passagens fluviais, rodofluviais e rodoviárias;
- 10.17.2.** Fornecer à Contratante, sem ônus e sempre que solicitada, a tabela de preços para trechos regionais e nacionais;
- 10.18.** Após a contratação, a empresa vencedora deverá garantir um Posto de Atendimento no município de Belém, como forma de garantir acesso imediato às demandas da FAPESPA;
- 10.19.** Disponibilizar aos usuários a emissão dos seguintes relatórios:
- 10.19.1.** Relatório de acompanhamento financeiro contendo o número da fatura, data da emissão dos bilhetes, nome dos passageiros, companhia, valor da passagem e taxa de embarque;
- 10.19.2.** Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da companhia, trecho, menor tarifa disponível, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido e o percentual de economia entre a menor tarifa disponível e a tarifa escolhida;
- 10.19.3.** Relatório trimestral, demonstrando os eventuais bilhetes não utilizados e não reembolsados FAPESPA;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

10.19.4. Planilhas de acompanhamento total das compras mensais acumulando valores até a data do relatório;

10.19.5. Planilha de acompanhamento mensal, informando o que a FAPESPA adquiriu, quanto pagou e o débito do período, se houver;

10.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ou indiretamente à FAPESPA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da administração contratante:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso e permanência de empregados, prepostos ou representantes;

11.1.2. Arcar com as multas cobradas pelas empresas que detêm o serviço objeto desse Termo de Referência, no caso de reembolso ou cancelamento dos serviços, sem prejuízo de ação regressiva de cobrança, quando cabível;

11.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11.1.4. Assegurar à **CONTRATADA** as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;

11.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.1.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor dos serviços e valor das tarifas das passagens emitidas;

11.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com a execução do contrato;

11.1.8. Exercer ampla fiscalização e acompanhamento da execução do serviço e do contrato;

11.1.9. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

11.1.10. Requerer da contratada, mediante a comprovação da não utilização de um bilhete, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir Nota de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. FAPESPA, localizada na GENTIL BITTENCOURT Nº 1868, SÃO BRÁS.

BELÉM – PA CEP: 66.063-018, querendo a Contratante, deverão os bilhetes ser encaminhados via e-mail, para a conta indicada pela FAPESPA.– Eventualmente, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a entrega em outro local, devendo a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, atender, desde que dentro da Região Metropolitana de Belém.

12.2. O serviço será prestado após contato da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA com a contratada de acordo com a necessidade dos serviços;

12.3. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente na COLOG/DIRAD/FAPESPA, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 06 (seis) horas para trechos nacionais e de até 12 (doze) horas para trechos internacionais, contados a partir da autorização da emissão das passagens;

12.4. As demais passagens (Fluviais e Rodo-fluviais) deverão ser entregues diretamente na COLOG/DIRAD/FAPESPA por e-mail ou em meio físico no prazo determinado pela COLOG/DIRAD/FAPESPA;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

12.5. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem poderá ser solicitada pela COLOG/DIARD/FAPESPA, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 12.3, devendo a contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

13.1. Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Serviço), no caso de execução dos serviços em prazo excedente ao previsto na proposta da **LICITANTE VENCEDORA**;

13.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de Serviço;

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **FAPESPA**;

13.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do serviço, objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.6. Além das penalidades citadas, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, a **FAPESPA** isentará a **LICITANTE VENCEDORA** das penalidades mencionadas;

13.9. A critério da **FAPESPA** o valor da(s) multa(s) poderá(ão) ser(em) descontado(s) dos valores a serem pagos à **LICITANTE VENCEDORA**;

13.10. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **FAPESPA** ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à **LICITANTE VENCEDORA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) O presente instrumento será rescindido, a qualquer tempo, antes do termo final fixado na presente cláusula, mediante comunicação do CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias.
- b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, condicionada ao Decreto 1.106/2014, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) **Judicialmente nos termos da legislação.**

14.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 000/2016- FAPESPA** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, de _____ de 2016.

Pela CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente da FAPESPA

Pela CONTRATADA: _____

Cargo ocupado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de Prestação dos seguintes Serviços, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL ESTIMADA	Preço Unit. de Agenciamento (emissão, remarcação e cancelamento)	Valor Anual Estimado do Agenciamento	DOTAÇÃO ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL DO CONTRATO (E+F)
1	Passagens Aéreas	95			134.487,20	
2	Passagens fluviais e rodofluviais (balsa)	16			3.320,37	
3	Passagens Rodoviárias	20			4.001,47	
Valor Global (Anual) estimado, sem taxa de Agenciamento					R\$ 141.809,04	
Valor Global (Anual) da taxa de Agenciamento (131 X valor taxa por transação)					R\$	
Valor Global (Anual) estimado do Contrato com taxa de embarque e taxa de Agenciamento.					R\$	
(valor total do contrato por extenso)						

• **IMPORTANTE:**

- Os lances ofertados deverão corresponder a este somatório (Valor Global).
- A licitante vencedora deverá manter a mesma proposta comercial no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” do sistema **COMPASNET**.

O prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação;

Prazo de Garantia:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento: Nota de Empenho (30 dias)

Comprometemo-nos a executar os serviços conforme estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

Declaramos que o(s) serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG n.º: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

MODELO PROPOSTO PARA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

(a empresas deverá adequar conforme sua realidade)

A formação dos preços propostos (unitários) encontra-se descritos abaixo:

Item	Descrição Resumida do Item	Valor Unitário de Agenciamento (R\$)
1		
2		
3		

Sugestão de Custos necessários para a execução dos serviços (Por item):

Item 1:

Salários (discriminar):

Encargos trabalhistas (discriminar):

Despesas Operacionais (discriminar):

Despesas administrativas (discriminar):

Tributos diretos e indiretos (discriminar):

Lucro:

Outros (discriminar):

Total A: R\$

Média mês de transações: Total B:

Valor Unitário de Agenciamento (por item) = [(Total A) : (Total B)]

(Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional).

Local e data

Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão N° 005/2016.

Processo N° 2016/293763.

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n°
____.____.____/____-____, estabelecida a
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____.____.____-____,
DECLARA, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de
1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com
deficiência em atendimento ao disposto no § 6° do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do Representante legal

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO
ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 005/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2016/293763)

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Contratada]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa Contratada]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Contratada]**, prestou serviços para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

SERVIÇOS PRESTADOS: (descrever) **o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, considerando as Especificação dos serviços**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviço(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE (EMISSORA DO ATESTADO) OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.